



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.644 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
A ALIENAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA
AO DAEPA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Patrocínio autorizado a alienar os imóveis abaixo discriminados ao DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, pelo valor das avaliações contidas nos laudos, 054, 055, 056 e 057:

- um IMÓVEL RURAL, constituído de 12,31,00ha de campos de cerrado, situados na FAZENDA SERRA NEGRA, lugar denominado, "DOURADOS" no Distrito e Município de Patrocínio-MG, conforme Matrícula 46.140, Livro-2-CG, fls. 64 de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO. Avaliado em R\$ 861.700,00 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais), conforme laudo de avaliação nº 054.

- um IMÓVEL RURAL, constituído de 01,12,74ha de campos em meloso, situados na FAZENDA SERRA NEGRA, lugar denominado, "QUEIXADAS E BEBEDOURO" no Distrito de São João da Serra Negra, Município de Patrocínio-MG, conforme Matrícula 48.063, Livro-2-CO, fls.221 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO. Avaliado em R\$56.370,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta Reais), conforme laudo de avaliação nº 055.

- um IMÓVEL RURAL, constituído de 02,20,00ha de campos, situados na FAZENDA DOS FOLHADOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

lugar denominado, "PAU DE ÓLEO" no Distrito de Silvano, Município de Patrocínio-MG, conforme Matrícula 45.841, Livro-2-CE, fls.192-A de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO. Avaliado em R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme laudo de avaliação nº 056.

- um IMÓVEL RURAL, constituído de 01,00,00ha de Cultura, situados na FAZENDA SALITRE, no Distrito de Salitre de Minas, Município de Patrocínio-MG, conforme Matrícula 24.781, Livro-2-AAAP, fls.195, de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO. Avaliado em R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme laudo de avaliação nº 057.

Art. 2º - A alienação dos imóveis se faz necessária para consolidar sua propriedade ao Daepa que os utiliza para construção das estações de tratamento no Bairro Serra Negra, na cidade de Patrocínio-MG, e nos distritos de São João da Serra Negra, Silvano e Salitre de Minas, onde estão sendo construídas as ETES, pertencentes ao DAEPA.

Art. 3º - A presente venda é dispensada de licitação, nos termos da alínea "f", do art. 17, da Lei 8.666/93.

Art. 4º - As despesas de escrituração e registro serão de responsabilidade do adquirente e o pagamento do preço será feito no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio - MG, 26 de abril de 2013.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal *Idha de Patrocínio* em 11/05/2013
pág. *extra* e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio de 11/05/2013 a 13/05/2013.

2